

PORTARIA PGR/MPU Nº 564 DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, considerando a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo CNMP nº 0.00.000.001070/2011-46 e o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.002771/202-28, resolve:

Art. 1º Transformar o emprego de confiança, denominado Encargo de Gratificação de Representação de Gabinete - GRG - Oficial I, criado pelo Decreto nº 77.242, de 26/2/1976, e exercido pela servidora Rita de Cássia Bezerra de Menezes em cargo de provimento efetivo de Operador de Computador - PRO-1603, pertencente ao Grupo de Processamento de Dados - PRO-1600, constante da Lei nº 5.645, de 10/12/1970, em atendimento ao comando do art. 243, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Parágrafo único. O cargo de provimento efetivo acima indicado deve:

I - ser transposto para o cargo da carreira de Assistente do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, conforme art. 2º da Lei nº 8.428, de 29/5/1992;

II - ter a denominação atribuída para Assistente de Informática, na forma determinada pelo art. 7º da Lei nº 8.628, de 19/2/1993; e

III - ser transformado no cargo de Técnico de Informática, atualmente denominado de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, da carreira de Técnico, conforme art. 4º da Lei nº 9.953, de 4/1/2000.

Art. 2º Conceder à servidora constante do art. 1º:

I - progressão funcional, conforme art. 6º da Lei nº 5.645/1970 e art. 7º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13/2/1976, na forma regulamentada pelo Decreto nº 84.669, de 29/4/1980;

II - adicional por tempo de serviço, na forma do art. 67 da Lei nº 8.112/1990, c/c o art. 7º da Lei nº 8.162, de 8/1/1991, até 8/3/1999, tendo em vista o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001;

III - licença prêmio por assiduidade, na forma do art. 87 da Lei nº 8.112/1990, até 15/10/1996, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10/12/1997; e

IV - incorporação de quintos/décimos, até 11/12/1990, com base no art. 62 da Lei nº 8.112/1990, no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11/7/1994, e no art. 2º da Medida Provisória nº 1.160, de 26/10/1995, conforme Acórdão TCU nº 749/2007-Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 29/2/2012, data do requerimento inicial da interessada, inclusive com referência à compensação dos valores recebidos pelo exercício do emprego de confiança transformado.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS